



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO DE IPORÁ
ATSum 0010142-42.2024.5.18.0181
AUTOR: VITOR GARCIA ITACARAMBY
RÉU: RY SOLAR SERVICOS ELETRICOS LTDA. E OUTROS (1)

Data da praça: 30 de outubro de 2025, com encerramento às 13:00 horas

Data do Leilão: 30 de outubro de 2025, com encerramento às 13:30 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O(A) Doutor(a) CESAR SILVEIRA, Juiz(íza) do Trabalho do POSTO AVANÇADO DE IPORÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, exclusivamente *on-line*, quando será (ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em **R\$ 1.000.000,00**, conforme auto de penhora de ID e8a3916 e que é(são) o(s) seguinte(s):

- **01 (um) imóvel urbano em Montes Claros de Goiás - GO, consistente do lote 07 da quadra 10, no Setor Bela Vista, com área de 418,59m², na Avenida Rio Claro, dentro dos limites e confrontações seguintes: "frente 16,70 metros com a citada Avenida; fundo 13,02 metros com o lote 08; lado direito 21,24 metros com a Rua Maria Carmelina Mendonça e lado esquerdo 24,83 metros com o lote 06". No Lote encontra-se edificado um prédio comercial composto de 01 (uma) área de recepção, 07 (sete) cômodos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem/depósito, 01 (uma) área aberta. Parte do imóvel em piso cerâmico e outra em piso de cimento. Todo telhado em estrutura metálica (Matrícula 5.314, Livro 2, Ficha 01 - CRI Montes Claros de Goiás).**

Constam da matrícula:

- R.4-M.5.314 - HIPOTECA. Cédula de Crédito Bancário nº 063.910.132, vencimento em 01/11/2023, em favor do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0639-4, Agência de Jussara - GO;
- R.5.M.5.314 - ARRESTO. Comarca de Rio Verde - 1ª Vara Cível, Processo nº 5423605.67.2023.8.09.0137, Ação de Execução de Título Extrajudicial;
- R.6.M.5.314 - PENHORA. Comarca de Montes Claros de Goiás - Processo nº 5567875.97.2023.8.09.0166, Execução de Título Extrajudicial;
- R.7.M.5.314 - ARRESTO. Comarca de Montes Claros de Goiás - 1ª Vara Cível, Processo nº 5690215-43.2023.8.09.0166, Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com as despesas para o devido registro.

Fica expressamente registrado, nos termos do art. 204 do PGC/TRT 18ª Região, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN) .

Não havendo arrematação, nos termos do art. 881, §1º, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 895 e 890, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, que no caso específico não será procedida em valor inferior a 60% da avaliação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o

sinal de que trata o art. 888, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

A PRAÇA E O LEILÃO serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias, ou por determinação expressa do juízo.

O leiloeiro lavrará o auto de arrematação, procedendo a sua assinatura, e, após, remeterá a este juízo via e-mail ou peticionamento eletrônico.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, confeccionei o presente.

IPORA/GO, 16 de setembro de 2025.

CESAR SILVEIRA

Magistrado